



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



EDITAL CP Nº 002/2022.		RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	
I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA.			
II. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração			
III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/2022		IV. NÚMERO DE ORDEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022	
V. ANEXOS DO EDITAL ANEXO I - PROJETO BÁSICO ANEXO II - CARTA CREDENCIAL ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 ANEXO VII - CARTA-PROPOSTA ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL			
VI. PAGAMENTO: 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP 12 (DOZE) MESES	
VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:			
ENDEREÇO:		Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro.	
DATA:	19 de janeiro de 2023	HORÁRIO:	14h00min



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de janeiro de 2023
HORÁRIO: às 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Icatu - MA, situada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria Nº 082/2022 de 15 de junho de 2022 torna público para conhecimento de todos que fará realizar o processo licitatório na modalidade concorrência pública, sob o Nº 002/2022, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, às 14h00min do dia 19 de janeiro de 2023, conforme objeto a ser descrito neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a essa modalidade, Lei Federal Nº 8.666/1993 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão às 14h00min do dia 19 de janeiro de 2023.

1.4. A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA.

2.1.1. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 4.321.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte um mil reais).

2.1.2. O presente processo licitatório se justifica diante da necessidade em manter as estradas vicinais do município em condições de trafegabilidade. Sabe-se que as fortes chuvas que vem atingindo o município tiveram consequências diversas, deixando inúmeras famílias prejudicadas, e provocando danos as vias urbanas e rurais deste município de ordem



econômica, social e ambiental. O fato é que a população da área rural do município sofre com a dificuldade de acesso e trafegabilidade, o que gera reflexos negativos na economia local, muitas pessoas utilizam diariamente as estradas vicinais para chegar ao trabalho, para ir à escola, para receber atendimento e ter acesso a serviços básicos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades que exigem deslocamento, logo é imprescindível promover e garantir o direito de ir e vir dos munícipes.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, 200 % (duzentos por cento) na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.6. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

4.2. Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa a presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de Nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

5. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta concorrência:

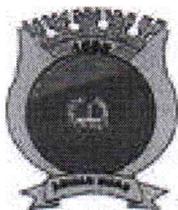
5.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

5.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.4.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia/arquitetura, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



5.1.4.2. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, um vez no caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

5.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para execução deste contrato a proponente disponibilizará de profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços sob sua inteira responsabilidade, conforme ANEXOS do presente Edital.

6.2. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem à proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

6.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CONTRATANTE**, através de recomendações ou instruções escritas.

6.4. Arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

6.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o fim da vigência do contrato.

6.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

6.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE**, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar do órgão gestor da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



6.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

6.10. A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Icatu - MA.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados ao Município de Icatu - MA, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

6.12. Na proposta comercial, a Proponente deverá incluir os custos diretos e indiretos, equipamentos, materiais, despesas de operação, mão-de-obra, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições para fiscais, rescisões contratuais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras aqui não mencionadas, sempre que relacionadas com a prestação dos serviços.

6.13. Na execução dos serviços ficará a carga da licitante vencedora:

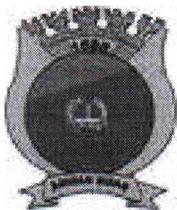
- 1. Mão de obra especializada;**
- 2. Veículos e Equipamentos;**
- 3. Transporte interno e externo;**

6.14. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

6.15. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

6.16. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certamente implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

6.17. Os licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.



7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no credenciamento os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado e suas posteriores alterações (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, em conjunto e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação, acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos indicados na alínea "a";

b.1) A Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverá estar acompanhada de cópia autenticada dos documentos indicados na alínea "a";

b.2) O Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

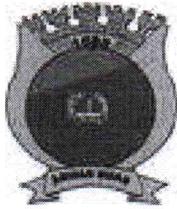
c) Cópia autenticada em cartório da cédula de Identidade ou de outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

7.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal de Icatu - MA com prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas.

7.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes ou apresentar incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento somente poderão participar da sessão como ouvintes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



7.5. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 7.1.b.1

7.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão à Comissão Permanente de Licitação, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados a saber:

ENVELOPE Nº: 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

concorrência Nº: ____/2022 – Data: ____/____/2022.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº: 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

concorrência Nº: ____/2022 – Data: ____/____/2022.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

8.2. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da (s) empresa (s) ser (em) descredenciada (s) ou inabilitada (s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.

8.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.

8.3.1. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços, em mídia digital (cd ou pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 02, para ser entregue juntamente com a proposta escrita. A falta ou apresentação em formato diferente não ocasionará a desclassificação da licitante, contudo vale ressaltar a importância de apresentação para proporcionar maior celeridade ao certame.

8.4. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou



em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

8.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no registro civil das pessoas jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa perante a Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Relativa ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISSQN**;



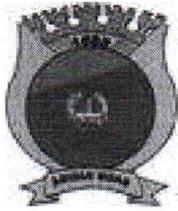
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- h) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal, relativa aos tributos **ISSQN**;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011), extraída do sítio www.tst.gov.br;
- k) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.

8.4.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;
- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
- c) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação**;
- d) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- e) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M³	15.502,50
4.3	Execução de revestimento primário com material de jazida	M³	15.502,50
3.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico	M³	15.502,50

- f) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que promove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
3.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M³
4.3	Execução de revestimento primário com material de jazida	M³
3.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico	M³

- g) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade profissional, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

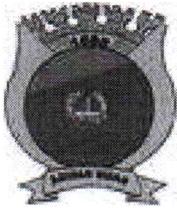
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- h) Foram escolhidos os serviços acima sob o enfoque do conjunto de características e elementos que diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos críticos, impactando na perfeita execução. Buscou-se serviços que tratam da essência do objeto licitado, sendo caracterizador dos serviços, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.
- i) Para a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);
- j) Quando se tratar de sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
- k) A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo de início do contrato;
- l) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectivas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2.) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - a.3.) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



- a.4.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.5.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- a.6) Deverá ser apresentado o certificado de regularidade do profissional responsável pelo balanço patrimonial.
- b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- c) Comprovação da prestação de garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação.
- c.1) Cabe aos licitantes optarem por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia e fiança bancária.

8.4.5 – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

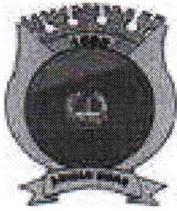


- b) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão, bem como cópia autenticada do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou **Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial** que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- c) Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- d) É de exclusiva responsabilidade dos Licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- e) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VIII**).
- g) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XI deste edital), acompanhada de imagens coloridas da sede da empresa licitante, sendo no mínimo 1 (uma) da área externa (fachada) e 1 (uma) da área interna (escritório, depósito, garagem, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

9. DA CARTA PROPOSTA

9.1. O envelope Nº 02 conterà, em 01 (uma) via proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, bem como deverá apresentar a proposta em mídia digital, também dentro desse envelope. A proposta deverá conter:

- a) **Carta Proposta** consoante modelo proposto no **ANEXO VII** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



necessárias à execução completa do objeto ora licitado, nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, e os dados bancários da empresa.

- b) **Planilha Orçamentária Sintético e Analítico de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem dos itens apresentados;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I do Edital;**
- d) **Composição analítica do BDI**, em duas casas decimais, na forma do Projeto Básico, **ANEXO I do Edital;**
- e) **Planilha de Composição dos Encargos Sociais**, na forma do Projeto Básico;
- f) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/1993;

9.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 8.4.3, alínea “c” do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

9.3. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

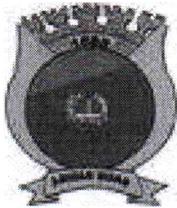
9.3.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

9.3.2. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra (s) ou qualquer (quaisquer) sinal (is) gráfico (s) riscado (a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra (s) ou frase (s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

9.3.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.3.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



9.4. Os documentos exigidos no item 9.2, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU/BR, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei Nº: 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução Nº: 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

9.5. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

9.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

9.7. Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Icatu - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

9.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Após a abertura dos envelopes de Nº: 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

10.2. A Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas, inclusive no que se refere à composição analítica dos preços unitários;

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenda às exigências deste Edital;
- b) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha);
- c) Apresentarem valor por item superior ao orçamento estimado, ou preço manifestamente inexequível na forma da lei;
- d) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



- e) Apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade do licitante, para os quais está renunciado parcela ou totalidade da remuneração;
- f) Sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

F.1) Valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Icatu - MA para esta licitação.

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

10.5. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global dentro das condições exigidas neste Edital;

10.6. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

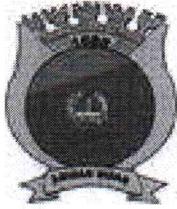
10.7. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço;

10.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação de acordo com o que estabelece o art. 48 da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

10.9. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.

- a) Nas licitações que a disputa for por lote ou global, o limite disposto no item 10.9. terá como base o valor do lote ou global respectivamente.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



11.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

11.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo a Comissão submeter à Secretaria Municipal de Administração para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11.4. Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de preços. Em igual prazo será convocado para assinatura de Contrato.

11.5. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

11.5.1. Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal Nº: 8.666/1993.

11.6. Ao(s) contrato(s) estipula-se a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.7. O prazo para a conclusão dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

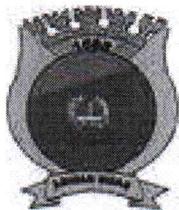
12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos cabíveis nesta concorrência são os previstos na Lei Nº 8.666/93, em especial os previstos no artigo 109, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

12.2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.



12.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

12.4. Pedido de reconsideração da decisão da Secretaria Municipal de Administração na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

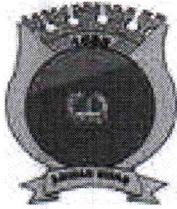
13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante vencedora será contratada pelo Município de Icatu - MA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, mediante assinatura do Contrato de Execução de Obra, nos termos da Minuta Contratual - **ANEXO X**.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Município de Icatu - MA, para assinatura do CONTRATO, a ser formalizada na sede da Prefeitura.

14.3. É facultado ao Município de Icatu - MA, quando a licitante vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante



remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado e atualizado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE, não se obriga a pagar qualquer valor a título de adiantamento.

14.2. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da CONTRATANTE.

14.3. O pagamento será efetuado conforme as medições mensais, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço.

14.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

15. DO VALOR CONTRATUAL

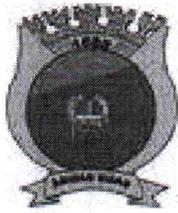
15.1. Na hipótese da execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE.

15.2. As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão nos seus preços, quando da execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores. Os preços referidos nestes itens deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão-de-obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Recusando-se a licitante vencedora a assinar o contrato no prazo estabelecido estará sujeita às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



b) Impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Icatu - MA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

16.2. Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do Município de Icatu - MA, as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato ou recusa em assiná-lo, incidindo sobre o valor total do mesmo.

16.3. Pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço ou de compra, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

16.4. Pelo descumprimento parcial e/ou total das exigências previstas em legislação específica aos serviços ora contratados, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo Município de Icatu - MA, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

16.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.7. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

16.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1 Durante o período que perdurar o contrato, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal de Icatu - MA.



18. DA FONTE DE RECURSO

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

18.2. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.2. O Município de Icatu - MA através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.3. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4. Não será permitida à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o Contrato, a não ser com autorização expressa do Município de Icatu - MA, o que deverá ser consultado por escrito, e caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

19.5. Em caso de subcontratação, que deverá ser expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Município de Icatu - MA, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

19.6. A qualquer tempo a fiscalização dos serviços poderá solicitar a substituição de qualquer membro da empresa contratada para execução dos serviços, ou de seus subempreiteiros (se autorizado pelo Município de Icatu - MA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

19.7. Nas contratações que objeto seja obra ou reforma, a licitante vencedora não poderá ficar injustificadamente mais de 05 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



19.8. Nas contratações que objeto seja obra ou reforma, todo o entulho e sujeira resultante da execução dos serviços deverão ser retirados, sendo o local entregue perfeitamente limpo.

19.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.10. As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, no horário das 8h às 12h.

19.11. O exame e obtenção do projeto básico poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, bem como o edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente pelo site oficial do município: . Demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com.

19.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.13. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.14. Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com base na legislação pertinente.

19.15. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

19.16. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Modelo de ata de registro de preços;

Anexo X– Minuta do Contrato;

Anexo XI - Modelo de declaração de localização e funcionamento;

Anexo XII– Recibo de retirada do edital.

Icatu - MA, 16 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. 326
Proc. 193812022
Publ. 28

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

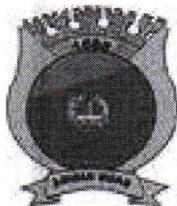
2.1. O presente processo licitatório se justifica diante da necessidade em manter as estradas vicinais do município em condições trafegabilidade. Sabe-se que as fortes chuvas que vem atingindo o município tiveram consequências diversas, deixando inúmeras famílias prejudicadas, e provocando danos as vias urbanas e rurais deste município de ordem econômica, social e ambiental. O fato é que a população da área rural do município sofre com a dificuldade de acesso e trafegabilidade, o que gera reflexos negativos na economia local, muitas pessoas utilizam diariamente as estradas vicinais para chegar ao trabalho, para ir à escola, para receber atendimento e ter acesso a serviços básicos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades que exigem deslocamento, logo é imprescindível promover e garantir o direito de ir e vir dos munícipes.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O valor máximo estimado para a contratação será de R\$ 4.321.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte um mil reais), pelo prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



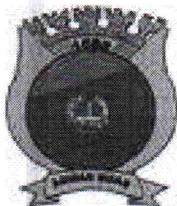
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados no projeto anexado em mídia nesse edital e elencados abaixo:

- I- Planilha Orçamentária Sintética;
- II- Planilha Orçamentária Analítica;
- III- Cronograma Físico Financeiro;
- IV- Composição de BDI;
- V- Composição dos Encargos Sociais;
- VI- Planilha orçamentária Composições;
- VII- Curva ABC;
- VIII- Parcela de maior relevância;
- IX- Memória de cálculo.

- i. Os elementos exigidos nos itens I, II, III, IV, V, VI, acima deverão ser apresentados na proposta, e deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.4.3, alínea "c" do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da prestação dos serviços, referente à futura contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o protocolo do pedido de pagamento com as devidas apresentações das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, nas Disposições da Lei nº 8.666/93, assim como da LC nº 123/06, alterada pela LC Nº 147/2014.

8. DA PROPOSTA E DO PREÇO

8.1. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;

8.2. O serviço objeto dessa licitação deverá em sua generalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

9. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

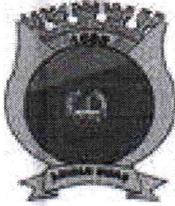
10.1. Executar os serviços conforme a carga horária e conteúdo programático definidos neste Projeto Básico;

10.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



- 10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- 10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 6 (seis) deste Projeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
- 11.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- 11.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

12. PENALIDADES

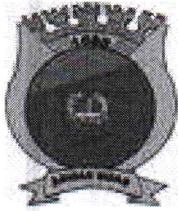
- 12.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no edital e na minuta do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado na ordem de serviço.


Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EM MÍDIA DIGITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

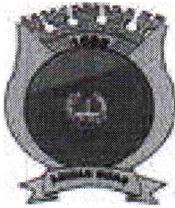
ANEXO II
CARTA CREDENCIAL
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de concorrência Nº: ___/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar Nº: 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº:
_____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a)
Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins
do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

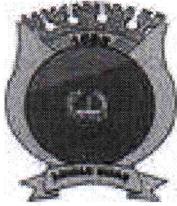
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da concorrência em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Els ° 134
Proc n 153812022
28

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A Empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, que _____ (nome e profissão), CREA Nº: _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com informação imediata à Prefeitura Municipal de Icatu - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fisº 135
153812022
[Signature]

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na concorrência Nº 002/2022, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022



ANEXO VI

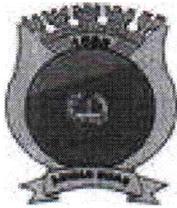
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Proc. n.º 153812022
137
28

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa à concorrência Nº: ____/2022, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J:
CONTATOS:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

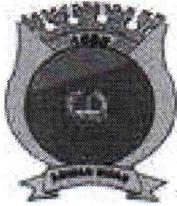
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fls. 138
Proc. nº 153812022
RUBRICA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
Prefeitura Municipal de Icatu - MA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

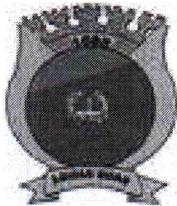
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, ____ de _____ 2022

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO IX

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 1538/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **concorrência para Registro de Preços Nº 002/2022**, conforme Ata realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**.



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

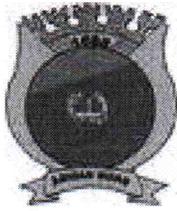
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta contratação será recebida na forma do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital.

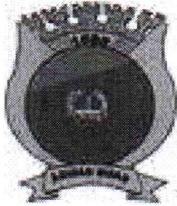
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Projeto Básico.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

File nº 144
Proc nº 3538/2022
Pública

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Icatu - MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão/Ente

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº...../ 2022**

CONCORRÊNCIA N.º 002/2022.
PROCESSO ADM. N.º 1538/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Icatu - MA ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Administração E A EMPRESA _____ TENDO COMO OBJETO Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA.

A **Prefeitura Municipal de Icatu - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.296.298/0001-42, situada a Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, localizada Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, localizado à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____ e cédula de identidade número _____, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como ao Edital da concorrência N.º 002/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1538/2022, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Contrato é a execução de Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital da concorrência Nº: 002/2022, conforme na planilha de preços anexa ao processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A data base referencial do preço contratado é XX/XX/XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os locais onde serão realizados os serviços especificados serão na XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA, cuja tabela de preços segue transcrita:

(INSERIR TABELA DE SERVIÇOS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos e o prazo para a conclusão dos serviços será até 12 (doze) meses, ambos contados da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, 'observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

6.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR:

NOME DO GESTOR:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO:

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO:

6.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR:

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR:

CPF DO GESTOR:

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) nos casos em que a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado e atualizado.

- a.3) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual estabelecido na alínea “a.2”.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
- b) Registrar no Conselho Regional de Arquitetura, Agronomia e Engenharia, a assinatura de responsabilidade técnica relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus para o Município de Icatu - MA, antes da emissão da primeira fatura;
- c) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- d) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- e) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- h) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- l) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, em face da execução do objeto deste Contrato;
- o) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) Caracterizar e utilizar os uniformes dos trabalhadores alocados ao Contrato pela Contratada com logomarca da Prefeitura e serão confeccionados a expensas da Contratada;
- q) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) Instalar no local de cada intervenção os equipamentos e instrumentos de sinalização, segurança de pedestres usuários dos respectivos locais de intervenção, de acordo com a legislação e normas técnicas aplicáveis a cada caso, assumindo a Contratada a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo;
- s) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) Não interromper o trânsito de pedestres no local da intervenção, sem expressa e prévia autorização da Contratante;
- u) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- v) Responsabilizarem-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- x) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- y) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- z) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação;
- bb) *Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA mediante análise técnica dos serviços, poderá solicitar adequações, sem ônus adicionais à PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA.*
- cc) *À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços objeto deste Projeto Básico, antes ou durante a execução dos mesmos.*



dd) A CONTRATADA deverá cumprir ainda as condicionantes dos agentes financeiros, para os projetos em que existam regramentos específicos, a exemplo do PAC- OGU, SIMEC, SISMOB, SICONV e outros, desde que observadas as regras deste agente financeiro, que sejam de interesse, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
- b. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- c. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados;
- d. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:
- e. Garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- f. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designada para este fim;
- g. Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste instrumento;
- h. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

§ 1º - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

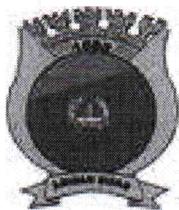
§ 2º - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do Parágrafo Segundo.

§ 4º - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal Nº: 8.666/1993:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

§ 1º - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, conforme o caso, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

§ 2º - A não apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

§ 3º. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 4º. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal e a Procuradoria Geral no caso de CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

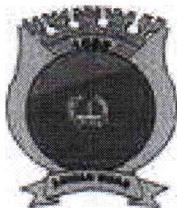
§ 5º - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Inscrição no CEI (INSS) e Alvará de Construção da Prefeitura.

§ 6º - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

§ 7º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco _____ Agência nº: _____ e conta nº: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

Na hipótese da execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



expressa ao CONTRATANTE, cabendo à administração análise acerca da concessão do acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0), \text{ onde:}$$
$$I_0$$

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I₀= Índice relativo ao mês da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do(a) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal Nº: 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'n' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 3º – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 4º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

§ 1º - Constituirão partes integrantes deste Contrato, estando vinculados a ele: o Edital, seus Anexos e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu - MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

FILE Nº 153
153812022
[Signature]

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Icatu - MA, ---- de ----- de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunha 1: _____;
RG/CPF: _____;

Testemunha 2: _____;
RG/CPF: _____;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Icatu - MA
Icatu - MA

Licitação: concorrência Nº xxx/2022

Data/horário da realização do certame: xxxxxx às xxxxxh (xxxxx horas).

Prezado(a) senhor(a),

Eu, ___(nome do representante legal)___, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na ___(endereço completo)___, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ___(nome da empresa)___, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na ___(endereço completo)___, cidade de _____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

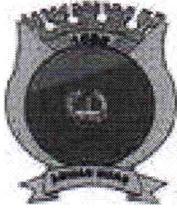
Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Icatu - MA, de _____ de 2022.

Assinatura

Nome Legível do Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Els° 155
Proc n° 153812022
293

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº /2022

CONCORRÊNCIA Nº /2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, bem como estão sob minha responsabilidade, podendo ser utilizadas pela Administração Pública para fins de manter contato com a empresa, além de subsidiar possível visita às instalações da empresa licitante, diante de qualquer eventualidade relacionada ao certame.

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Icatu - MA**, o Edital do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**.

Icatu - MA, de de 2022.

Assinatura

Nome Legível do Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório se justifica diante da necessidade em manter as estradas vicinais do município em condições trafegabilidade. Sabe-se que as fortes chuvas que vem atingindo o município tiveram consequências diversas, deixando enumeras famílias prejudicadas, e provocando danos as vias urbanas e rurais deste município de ordem econômica, social e ambiental. O fato é que a população da área rural do município sofre com a dificuldade de acesso e trafegabilidade, o que gera reflexos negativos na economia local, muitas pessoas utilizam diariamente as estradas vicinais para chegar ao trabalho, para ir à escola, para receber atendimento e ter acesso a serviços básicos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades que exigem deslocamento, logo é imprescindível promover e garantir o direito de ir e vir dos munícipes.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O valor máximo estimado para a contratação será de R\$ 4.321.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte um mil reais), pelo prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados no projeto anexado em mídia nesse edital e elencados abaixo:

- I- Planilha Orçamentária Sintética;
- II- Planilha Orçamentária Analítica;
- III- Cronograma Físico Financeiro;
- IV- Composição de BDI;
- V- Composição dos Encargos Sociais;
- VI- Planilha orçamentária Composições.

- i. Os elementos exigidos nos itens I, II, III, IV, V, VI, acima deverão ser apresentados na proposta, e deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.4.3, alínea "c" do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

6. DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento da prestação dos serviços, referente à futura contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o protocolo do pedido de pagamento com as devidas apresentações das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, nas Disposições da Lei nº 8.666/93, assim como da LC nº 123/06, alterada pela LC Nº 147/2014.

8. DA PROPOSTA E DO PREÇO

8.1. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;

8.2. O serviço objeto dessa licitação deverá em sua generalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

9. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme a carga horária e conteúdo programático definidos neste Projeto Básico;

10.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;

10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 6 (seis) deste Projeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

11.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

11.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

12. PENALIDADES

12.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no edital e na minuta do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado na ordem de serviço.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fis.º 007
Proc. nº 153812022
Publica EB

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

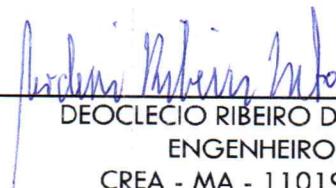
LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

PREÇO TOTAL COM BDI
R\$ 4.321.000,00

CONTEÚDO:

ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÕES
CURVA ABC
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA - 1101914165MA



ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

Data/Referência = OUTUBRO 2022

SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022

ORÇAMENTO DESONERADO

BDI 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

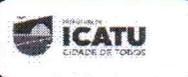
- VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO = R\$ 4.321.000,00 100%

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)	CUSTO UNIT (R\$/KM)
1.0	SERV. PRELIMINARES	23.896,02	0,55%	R\$ 578,04
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	98.614,08	2,28%	2.385,44
3.0	TERRAPLANAGEM	1.000.220,80	23,15%	24.194,99
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.198.269,10	74,02%	77.365,00
TOTAL =		R\$ 4.321.000,00	100,00%	104.523,46



DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA - 1101914165MA

Fis° 009
 Proc n° 153812022
 Rubrica



ORÇAMENTO ANALÍTICO

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
 Data/Referência = OUTUBRO 2022
 SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022
 ORÇAMENTO DESONERADO
 BDI 26,14%
 ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			PESO (%)	FONTES	CÓDIGO
				UNIT SEM BDI	UNIT COM BDI	TOTAL			
1.0	SERV. PRELIMINARES					R\$ 23.896,02	0,16%		
1.1	Placa indicativa da obra	m²	6,00	R\$ 912,57	R\$ 1.151,12	R\$ 6.906,72	0,16%	COMPOSIÇÃO 1	
2	Mobilização e Desmobilização de máquinas e equipamentos	UNID	2,00	R\$ 6.734,30	R\$ 8.494,65	R\$ 16.989,30	0,39%	COMPOSIÇÃO 2	
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 98.614,08	2,28%		
2.1	Administração local	MÊS	12,00	R\$ 6.514,86	R\$ 8.217,84	R\$ 98.614,08	2,28%	COMPOSIÇÃO 3	
3.0	TERRAPLANAGEM					R\$ 1.000.220,80	23,15%		
3.2	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15m	M²	5.000,00	R\$ 0,49	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	0,07%	SICRO NOVO	5501700
3.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M³	31.005,00	R\$ 15,14	R\$ 19,10	R\$ 592.195,50	13,71%	SICRO NOVO	5502825
3.4	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico	M³	31.005,00	R\$ 10,35	R\$ 13,06	R\$ 404.925,30	9,37%	SINAPI	96388
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 3.198.269,10	74,02%		
4.1	Limpeza mecanizada	M²	206.700,00	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 115.752,00	2,68%	SICRO NOVO	5502985
4.4	Aquisição de material de jazida	M³	31.005,00	R\$ 52,16	R\$ 65,79	R\$ 2.039.818,95	47,21%	COMPOSIÇÃO 4	
4.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M³	31.005,00	R\$ 15,14	R\$ 19,10	R\$ 592.195,50	13,71%	SICRO NOVO	5502825
4.3	Execução de revestimento primário com material de jazida	M³	31.005,00	R\$ 11,52	R\$ 14,53	R\$ 450.502,65	10,43%	SICRO NOVO	4015612

TOTAL R\$ 4.321.000,00 100%
BDI = 26,14%

Os encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para mão-de-obra mensalista com desoneração

Deoclecio Ribeiro da Silva Neto
 DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA - 1101914165MA



COMPOSIÇÕES

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
 Data/Referência = OUTUBRO 2022
 SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022
 ORÇAMENTO DESONERADO
 BDI 26,14%
 ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

Composição 01 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, ADESIVADA, DE *2,4X1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,000000	445,00	445,00
4491	PONTALETE *7,5X7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M2	18,099000	11,01	199,27
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18X30 (2 3/4X10)	SINAPI	KG	0,998000	24,92	24,87
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5X7* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	6,000000	8,05	48,30
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,000000	18,63	37,26
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (EMASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L	SINAPI	M3	0,350000	347,68	121,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,500000	14,47	36,18
					TOTAL GERAL:	912,57

Composição 02 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	10,00000000	51,99	519,90
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG. POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 12/2014	SINAPI	CHP	10,00000000	356,51	3.565,10
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	10,00000000	53,23	532,30
91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	10,00000000	40,95	409,50
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	10,00000000	73,76	737,60
5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	10,00000000	57,95	579,50
5845	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHI	10,00000000	39,04	390,40
					TOTAL GERAL:	6.734,30

Composição 03 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00000000	4516,41	4.516,41
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	22,50000000	88,82	1.998,45

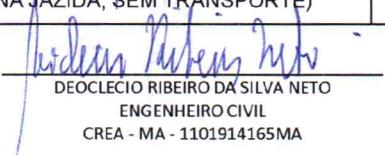
Fis° 011
Proc n° 153812022
P,brica 28

TOTAL GERAL: **6.514,86**

Composição 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADA EM JAZIDA, SEM TRANSPORTE)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,00000000	52,16	52,16

TOTAL GERAL: **52,16**


DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA - 1101914165MA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

Data/Referência = OUTUBRO 2022

SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022

ORÇAMENTO DESONERADO

BDI 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES												VALOR (R\$)	PESO (%)		
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 11.948,01		50%												R\$ 11.948,01	0,55%		
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 8.217,84	R\$ 98.614,08	2,28%
3.0 TERRAPLANAGEM		R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 83.351,73	R\$ 1.000.220,80	23,15%
4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 266.522,43	R\$ 3.198.269,10	74,02%
TOTAL COM BDI =														R\$ 4.321.000,00	100,00%		
Valores e Pesos Parciais:		R\$ 370.040,01	R\$ 358.092,00	R\$ 370.040,01	8,56%												
Valores e Pesos Acumulados:		R\$ 728.132,01	R\$ 1.086.224,01	R\$ 1.444.316,00	R\$ 1.802.408,00	R\$ 2.160.500,00	R\$ 2.518.592,00	R\$ 2.876.684,00	R\$ 3.234.776,00	R\$ 3.592.867,99	R\$ 3.950.959,99	R\$ 4.321.000,00	100,00%				

Deoclecio Ribeiro da Silva Neto
 DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA - 1101914165MA

Fisº 012
 Proc nº 153812022
 P.ubrica 28

Fls.º 013
Proc nº 1538/2022
E. J. J.

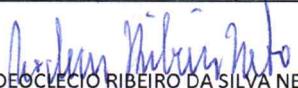


CURVA ABC

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
Data/Referência = OUTUBRO 2022
SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022
ORÇAMENTO DESONERADO
BDI 26,14%
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

CLIENTE	VALOR	Acumulado	CLASSIFICAÇÃO
Aquisição de material de jazida	2.039.818,95	47,21%	A
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	592.195,50	60,91%	A
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	592.195,50	74,62%	A
Execução de revestimento primário com material de jazida	450.502,65	85,04%	B
Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico	404.925,30	94,41%	B
Limpeza mecanizada	115.752,00	97,09%	C
Administração local	98.614,08	99,38%	C
Mobilização e Desmobilização de máquinas e equipamentos	16.989,30	99,77%	C
Placa indicativa da obra	6.906,72	99,93%	C
Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15m	3.100,00	100,00%	C


DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA - 1101914165MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA**

Data/Referência = OUTUBRO 2022

SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022

ORÇAMENTO DESONERADO

BDI 26,14%

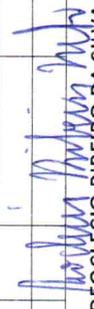
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

TRECHOS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m ²)
RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM ADEQUADA			
ESTRADAS BENEFICIADAS:			
SERTÃOZINHO A PRAINHA	6.870,00	5,00	34.350,00
CARATATIUA - MANAJUI - ENTRONC - SERTAOZINHO	4.470,00	5,00	22.350,00
SERTÃOZINHO - SANTO ANTONIO DOS CABOCLOS	6.700,00	5,00	33.500,00
ENTROC - JURUPARI - RIOZINHO - BOM GOSTO - SALGADO	9.100,00	5,00	45.500,00
SANTO ANTONIO DOS CABOCLOS - ITATUABA	4.280,00	5,00	21.400,00
CENTRO VELHO - ANAJATUBA - BOQUEIRAO	9.920,00	5,00	49.600,00
Total Geral =	41.340,00	-----	206.700,00
Largura Média =		5,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITE	M	DESCRÇÃO	UNI	QUANTIDADES														
				D	C	L	H	A	T	P	Q	ST	DMT	TOTAL				
				C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal														
1.0		SERV. PRELIMINARES																
1.1		Placa indicativa da obra	M ²		3,00	2,00												6,00
1.2		Desmobilização de maquinas e equipamentos	UND								2,00							2,00
3.0		TERRAPLANAGEM																
3.1		Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15m	M ²		100,00	50,00												5.000,00
3.2		Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	M ³		206.700,00	0,15												31.005,00
3.3		Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico	M ³		206.700,00	0,15												31.005,00
4.0		REVESTIMENTO PRIMÁRIO																
4.1		Limpeza mecanizada	M ²		41.340,00	5,00												206.700,00
4.2		Aquisição de Material de 1ª categoria	M ³		41.340,00	5,00	0,15											31.005,00
4.3		Escavação, carga e transporte de material	M ³		206.700,00	0,15												31.005,00
4.4		Execução de revestimento primário com material de jazida	M ³		206.700,00	0,15												31.005,00


 DEOCLÉCIO RIBEIRO DA SILVA NETO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - MA - 1101914165MA

Fls° 095
 Proc n° 153812022
 P.brica 83

Fis.º 016
Proc. nº 153812022
Pública ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

Data/Referência = OUTUBRO 2022

SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022

ORÇAMENTO DESONERADO

BDI 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,63	9,71
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	8,40	3,27
	A + B + C + D	83,87	47,51

Deoclecio Ribeiro da Silva Neto
DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA - 1101914165MA



Fisº 038
 Proc nº 153812023
88

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

OBJETO/OBRA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCAL - MUNICÍPIO DE ICATU-MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
Data/Referência = OUTUBRO 2022
SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022
ORÇAMENTO DESONERADO
BDI 26,14%
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- Onde:
- AC = taxa de administração central
 - S = taxa de seguros
 - R = taxa de riscos
 - G = taxa de garantias
 - DF = taxa de despesas financeiras
 - L = taxa de lucro/remuneração
 - I = taxa de incidência de impostos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO A DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
A-1	Administração central	3,80%
Total grupo A =		3,80%
GRUPO B LUCRO		
B-1	Lucro bruto	6,64%
Total grupo B =		6,64%
GRUPO C IMPOSTOS		
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	2,50%
C-4	CPRB	4,50%
Total grupo C =		10,65%
GRUPO D DIVERSOS		
D-1	Despesas financeiras	1,02%
D-2	Seguro + Garantia	0,32%
D-3	Riscos e imprevistos	0,50%
Total grupo D =		1,84%
BDI		26,14%

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

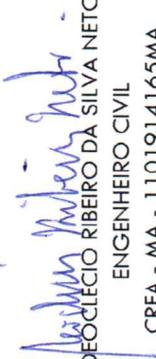
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos	10,65%		10,65%

Deoclecio Ribeiro da Silva Neto
 DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MA - 1101914165MA

objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
local/implantação = MUNICÍPIO DE ICATU-MA
proponente/proprietário = PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
data/referência = OUTUBRO 2022
SINAPI 08/2022 SICRO NOVO 04/2022
ORÇAMENTO DESONERADO
BDI 26,14%
ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA 83,87% MENSALISTA 47,51%

Conforme verificado junto a Curva ABC os itens de relevância A são a seguir

Aquisição de material de jazida	15.502,50 M3
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	31.005,00 M3
Execução de revestimento primário com material de jazida	15.502,50 M3


DEOCLÉCIO RIBEIRO DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA - 1101914165MA

Fisº 019
Proc nº 153812022
P.brica EB



CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA
COMPOSIÇÕES
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE BDI
ENCARGOS SOCIAIS
ART
PLANTAS

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO LOCALIDADE

TRECHO I: SERTÃOZINHO A PRAINHA

Ext. = 6.870,00

TRECHO II: CARATATIUA - MANAJUI - ENTRONC - SERTAOZINHO

Ext. = 4.470,00

TRECHO III: SERTÃOZINHO A SANTO ANTONIO DOS CABOCLOS

Ext. = 6.700,00

TRECHO IV: ENTRONC - JURUPARI - RIOZINHO - BOM GOSTO - SALGADO

Ext. = 9.100,00

TRECHO V: SANTO ANTONIODOS CABOCLOS - ITATUABA

Ext. = 4.280,00

TRECHO VI: CENTRO VELHO - ANAJATUBA - BOQUEIRÃO

Ext. = 9.920,00

EXTENSÃO TOTAL: 41.340,00 M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As estradas vicinais do trecho de melhoramento dá acessibilidade a diversos povoados, essas estradas não se encontram condições de trafegabilidade favoráveis tornando difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção da agricultura, pecuária e pesca, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERISTICAS TECNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 41.340,00 km tiveram sua implantação há longos anos e atualmente necessita de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não é satisfatório. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que o envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio e para os elementos de drenagens transversais (Bueiros) sem destruir a plataforma.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento. Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS



Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.

Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.

As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

OBJETIVOS

Geral

implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.

Específico

Prover para a população de Icatu, estradas trafegáveis na extensão de 41,34 km, na zona rural do município;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todo os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poder a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis° 023
Proc n° 1538/2022
Data 28

responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução.

Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa e obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: 1 (2,00x3,00)m = 6,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 7,5cm x 7,5cm" de pinus, mista ou equivalente com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 2,5cm x 7,00cm com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 x 3/4 x 10.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Administração Local

Despesas Gerais e de Administração local da obra correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como: Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:





As operações de desmatamento, destacamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destacamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destacamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destacadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destacamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destacamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destacamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida – aterro

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina ou pá carregadeira, para escavação e transporte.

Hora-Máquina

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em casos de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

Extração, carga e descarga de material para aterro

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

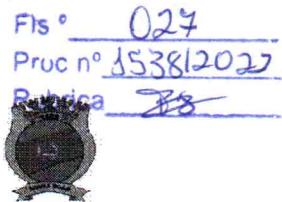
Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- Extração e carga com Pá carregadeira:

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração; Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m3.

Momento Extraordinário de Transporte

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida á definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Serviços iniciais:

A operação será precedida de execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.





Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m' de material de camada final no aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;

forma a alcançar a

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.



Aceitação ou rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na

Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- > Reconformação da Plataforma;
- > Escavação e carga de material de jazida;
- > Transporte de material de jazida;
- > Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

Limpeza superficial de áreas de jazida

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado,

isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplanagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão, classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

Hora-Máquina

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.





Extração, carga e descarga de material para aterro

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Pá carregadeira:

Pá carregadeira de pneus, 170 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração; Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de destacamento e limpeza da área do empréstimo.

As rações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³.

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista com ou sem mistura de materiais

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu



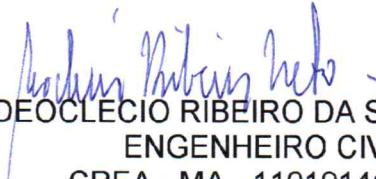
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

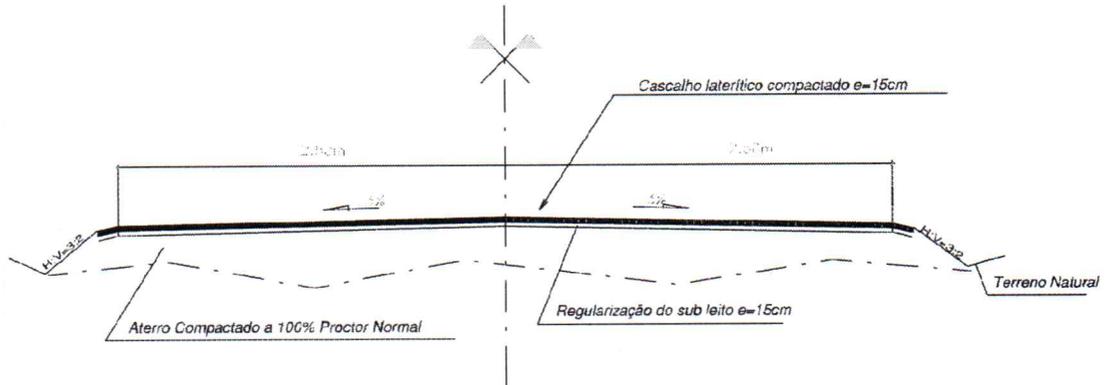
Fisº 033
Proc nº 453812022
P.J. 288



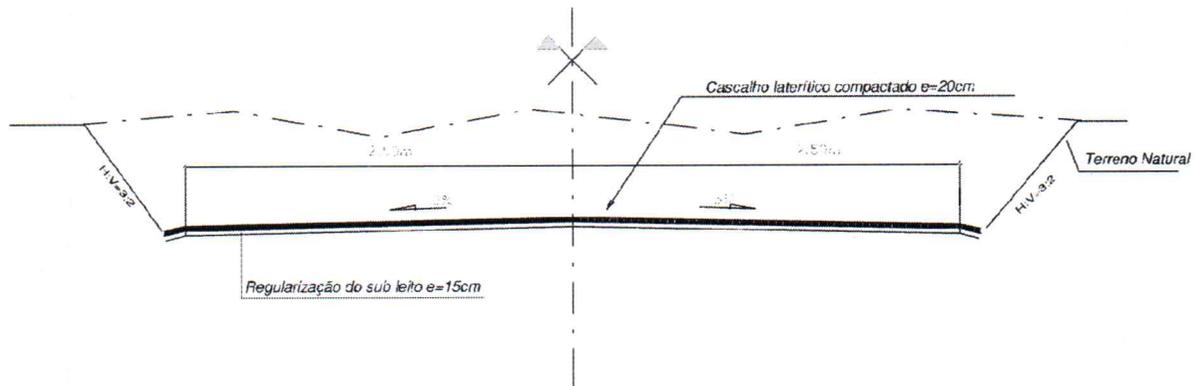
espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).


DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MA - 1101914165MA

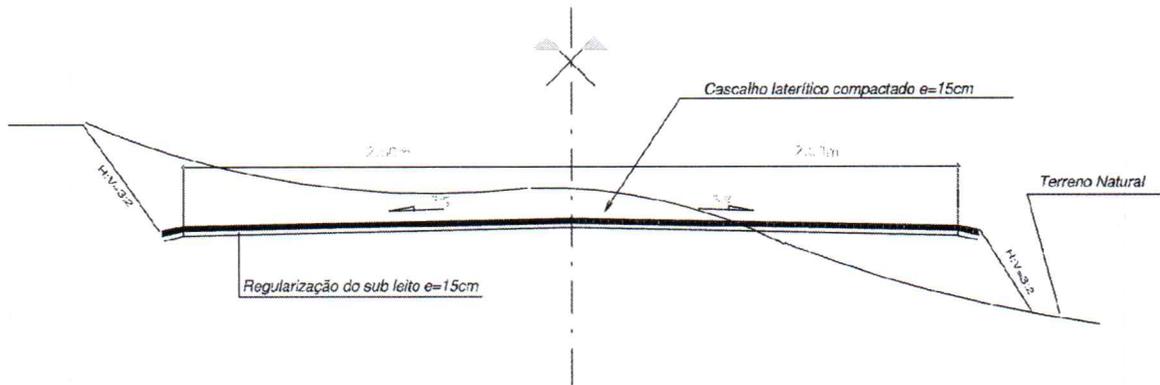
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM ATERRO



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM CORTE



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM M STA

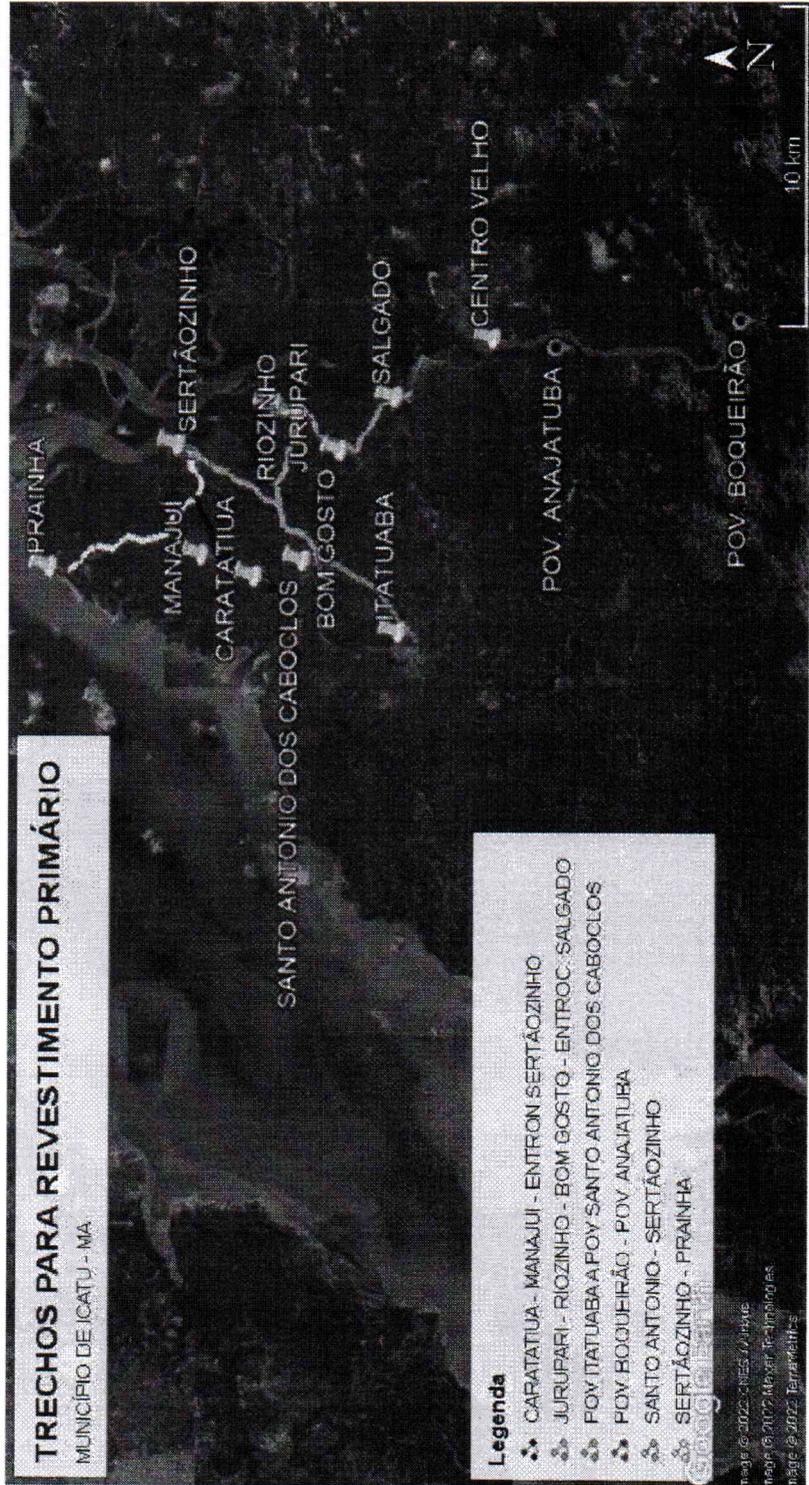


 PREFEITURA DE ICATU CIDADE DE TODOS	 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ICATU CIDADE DE TODOS	RESP. TÉCNICO: <i>Deoclecio Ribeiro da Silva Neto</i> DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO ENGENHEIRO CIVIL / 1101914185MA	A102 Escala
		DATA: OUT/2022	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	DESENHO: ÁREAS: VERIFICAR PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	

MEMORIAL DESCRITIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PARCERIA:

TRECHO / COR	LOCAL	PERÍMETRO (m)	LARGURA (m)	ÁREA TOTAL (m ²)	CONSUMO DE MEIO-FIO E SARIETA
1	SERTÃOZINHO - PRAINHA	6.870,00			
2	CARATATIUA - MANAJUI - ENTROC - SERTÃOZINHO	4.470,00			
3	SERTÃOZINHO - SANTO ANTONIO DOS CABOCLÓS	6.700,00			
4	ENTROC - JURUPARI - RIOZINHO - BOM GOSTO - SALGADO	9.100,00			
	SANTO ANTONIO DOS CABOCLÓS - ITATUABA	4.280,00			
	CENTRO VELHO - ANAJATUBA - BOQUEIRÃO	9.920,00			
TOTAIS		41.340,00		0,00	0,00



Fis° 035
Pruc n° 1538/2022
P.ubrica FEB

fm



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220590099

Fisº 036
Proc nº 153812022
Rubrica 78

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1101914165**

Registro: **1101914165MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**

RUA CORONEL CORTE MACIEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ICATU**

UF: **MA**

CEP: **65170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.321.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ACESSO A POVOADO DO MUNICIPIO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **ICATU**

UF: **MA**

CEP: **65170000**

Data de Início: **10/10/2022**

Previsão de término: **10/10/2023**

Coordenadas Geográficas: **2.362387, 4.425521**

Finalidade: **Rural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

31.005,00

m³

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

31.005,00

m³

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM

310.005,00

m³

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM

31.005,00

m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304

Assinado de forma digital por DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304
Dados: 2022.12.01 11:44:15 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO - CPF: 068.606.643-04

WALACE AZEVEDO
MENDES:25560921300

Assinado de forma digital por WALACE AZEVEDO MENDES:25560921300
Dados: 2022.12.01 11:50:08:04 -03'00'

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - CNPJ: 05.296.298/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **29/11/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8304266168**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 58cZ4
Impresso em: 30/11/2022 às 09:38:53 por: ip: 191.247.11.139

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

